

## AVISO DE ABERTURA N.º 3 – 2022\_2023

### Contratação de escola 2022/2023 – técnicos especializados – Terapeuta da Fala

Informam-se os interessados que está aberto o concurso de Contratação de Escola, na aplicação eletrónica disponibilizada pela DGAE – RR/Contratação Escola – para o Agrupamento de Escolas D. Dinis, Loulé, para o exercício de funções que visam o cumprimento das medidas oportunamente aprovadas **no Plano de Desenvolvimento Pessoal, Social e Comunitário do Plano Nacional de Promoção do Sucesso Escolar**.

O contrato de trabalho será celebrado a termo resolutivo certo e a sua duração vai ao encontro do estipulado no Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014 de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de Julho, pelo Decreto-Lei n.º 9/2016, de 7 de março, e ainda, Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março.

<b>Modalidade de contrato de trabalho</b>	Contrato de Trabalho a termo resolutivo certo
<b>Identificação duração contrato</b>	Anual- 35 h Do dia útil seguinte ao dia da aceitação da colocação até 31-08-2023
<b>Identificação do local de trabalho</b>	Agrupamento de Escolas D. Dinis, Loulé
<b>Caracterização das funções</b>	Desempenho de funções de terapeuta da fala em contexto escolar para apoio ao Plano de Desenvolvimento Pessoal, Social e Comunitário (PDPSC) do Agrupamento de Escolas D. Dinis, Loulé, nomeadamente na implementação de projetos de intervenção, privilegiadamente junto de crianças da Educação Pré Escolar e do 1º Ciclo do Ensino Básico. As funções a desenvolver envolvem: - Despistar e avaliar as crianças/jovens com perturbações da linguagem; - Intervir e avaliar crianças e jovens, ao nível da comunicação, em todas as funções associadas à compreensão e expressão da linguagem oral e escrita; - Promover a reflexão sobre os processos de avaliação, planeamento e intervenção entre os educadores/professores, fomentando, na discussão dos casos, a passagem de estratégias; - Traçar, em contexto interdisciplinar, objetivos comuns e adequados às características de cada criança; - Apoiar o desenvolvimento da ação n.º 4 do PAM TEIP “Da janela ao Postigo vem aprender comigo”; - Desenvolver, junto das respetivas equipas pedagógicas, competências de leitura, escrita e comunicação.
<b>Local da Candidatura</b>	Plataforma eletrónica SIGRHE da DGAE (Direção-Geral da Administração Escolar) <sup>(1)</sup>
<b>Prazo apresentação candidaturas</b>	O prazo para apresentação das candidaturas é de <u>3 dias úteis contados a partir da data de validação dos horários.</u>
<b>Requisitos de Admissão e Critérios de Seleção <sup>(1)</sup></b>	Os requisitos Gerais são os que se encontram definidos no Artº 17º da Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho (LTFP); São adotados, para efeitos de seleção, os critérios e subcritérios (e respetivas ponderações) que se apresentam na referida aplicação da DGAE: A- Avaliação do portefólio – 30% B- Número de anos de experiência profissional – 35% C- Entrevista de Avaliação de Competências <sup>(2)</sup> – 35% Nota: Os critérios de seleção (métodos) de formadores e/ou técnicos especializados são valorados numa escala de 0 a 20 pontos, de acordo com artigo 18º da Portaria nº 145-A/2011, de 6 de abril.
<b>Avaliação do Portefólio <sup>(3)</sup></b>	Formação académica e complementar nos domínios de intervenção integrantes do horário a concurso: – Tipo de Habilitação(ões) Académica(s) - 17% (subponderação – 5) – Classificação académica – 17% (subponderação – 5) – Formação Contínua nos últimos 5 anos - 33% (subponderação – 10) Pertinência dos projetos e programas dinamizados no âmbito escolar/profissional: – Desenvolvimento de projetos de diagnóstico e de intervenção na área a que se candidata, nomeadamente na promoção de competências de linguagem, de comunicação e de fala - 33% (subponderação – 10)
<b>Número de anos de experiência profissional na área <sup>(4)</sup></b>	- Em instituições escolares: - 80% (subponderação – 28) - Em outras entidades – 20% (subponderação – 7)

<b>CrITÉRIOS de ponderação para a entrevista de avaliação de competências</b>	- Conhecimento técnico na área a desenvolver – 20% (subponderação – 7) - Experiência e conhecimento do sistema educacional e social – 40% (subponderação – 14) - Motivação e Capacidade de Comunicação – 40% (subponderação – 14)
<b>Documentos a apresentar no momento da entrevista</b>	Currículo e outros documentos comprovativos das informações prestadas <sup>(5)</sup>
<b>CrITÉRIOS de Desempate</b>	Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferência: 1º Candidatos com classificação mais elevada no critério Avaliação do Portefólio; 2º Candidatos com maior número de anos de experiência profissional em contexto escolar; 3º Candidatos com classificação mais elevada no critério Entrevista de Avaliação de Competências. 4º Candidatos com maior idade.
<b>Regras de exclusão – de acordo com a legislação em vigor</b>	- Falta de comprovação documental das declarações prestadas no presente processo: – ponto 9, artº 28 da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria nº145-A/2011 de 6 de abril. - Preenchimento, submissão ou entrega do formulário de candidatura por outra via que não mediante preenchimento do formulário eletrónico da oferta, acedendo à aplicação informática da Direção-Geral da Administração Escolar. - Preenchimento do formulário de candidatura com dados não comprováveis. - Prestação de declarações não correspondentes aos factos <sup>(6)</sup> . - Não comparência na entrevista na hora marcada ou falta de apresentação de documentos, no prazo estabelecido, que inviabilize a marcação da entrevista.
<b>Júri</b>	- Presidente – Subdiretor do AEDD - 1º vogal – Adjunta da Direção do AEDD - 2.º vogal – Docente e elemento da equipa permanente da EMAEI do AEDD

(1) O não cumprimento dos requisitos impostos por este Aviso de Abertura, de acordo com as normas expressas, determina a atribuição da classificação “o” (zero) no respetivo critério, salvaguardando, ainda, as regras de exclusão determinadas por lei e aqui publicadas.

(2) De acordo com a Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria nº 145-A/2011 de 6 de abril.

As entrevistas de avaliação de competências realizar-se-ão em calendário a definir e comunicado aos 5 candidatos que ficarem mais bem posicionados, aplicado o critério 1, caso o número de candidatos seja superior a 100 – Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria nº145-A/2011, de 6 de abril, artigo 8º.

(3) O portefólio não pode ultrapassar 4 (quatro) páginas A4, e deve ser redigido com letra "Times New Roman", tamanho 12. A apresentação de portefólio deve ser feita dentro do prazo do concurso, por uma das seguintes formas: a) Pessoalmente, na secretaria b) Através do e-mail: [contratacao.escola@aeddinis-quarteira.pt](mailto:contratacao.escola@aeddinis-quarteira.pt) (documento em pdf), indicando como assunto “Candidatura ao Concurso: TF\_22\_23\_nome do candidato(a)”;

c) NÃO SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS ENVIADOS PARA OUTRO CORREIO ELETRÓNICO. O desrespeito por estas normas determina a classificação de o (zero).

(4) O tempo de experiência profissional/tempo de serviço deverá ser devidamente comprovado pelas Escolas/entidades relevantes. Este documento deverá ser digitalizado e anexado ao Portefólio.

(5) De acordo com o art.º 28º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria nº 145-A/2011 de 6 de abril.

Requisitos prévios:

a) Habilitações académicas mínimas exigidas: Formação académica em Terapia da Fala (Licenciatura e/ou Mestrado).

(6) A prestação de falsas declarações e respetivas consequências é da exclusiva responsabilidade dos candidatos.

Terminado o procedimento de seleção, a publicitação das listas finais ordenadas dos concursos será feita neste sítio eletrónico e nos locais de estilo da escola.

## 1. Procedimentos de Seleção

Tendo em conta o caráter urgente do recrutamento, será aplicado o previsto no artigo 8º da Portaria nº83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria nº145-A/2011, de 6 de abril, nos seguintes termos:

- 1ª Parte – Aplicação dos critérios A e B, e publicitação da lista ordenada dos candidatos admitidos na página electrónica do Agrupamento de Escolas D. Dinis. Loulé, e afixada em local próprio na sede de Agrupamento;
- 2ª Parte – Aplicação do Critério C – Entrevista de avaliação de competências aos candidatos admitidos por tranches sucessivas de 10 candidatos, por ordem decrescente da pontuação obtida na 1ª parte, até à satisfação das necessidades. Os candidatos admitidos para entrevista serão convocados via E-mail.

## 1. Procedimentos de Seleção

Tendo em conta o caráter urgente do recrutamento, será aplicado o previsto no artigo 8º da Portaria nº83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria nº145-A/2011, de 6 de abril, nos seguintes termos:

- 1ª Parte – Aplicação dos critérios A e B, e publicitação da lista ordenada dos candidatos admitidos na página electrónica do Agrupamento de Escolas D. Dinis. Loulé, e afixada em local próprio na sede de Agrupamento;
- 2ª Parte – Aplicação do Critério C – Entrevista de avaliação de competências aos candidatos admitidos por tranches sucessivas de 10 candidatos, por ordem decrescente da pontuação obtida na 1ª parte, até à satisfação das necessidades. Os candidatos admitidos para entrevista serão convocados via E-mail.

Consideram-se os seguintes critérios subcritérios objetivos de ponderação:

### A . Avaliação do Portefólio com ponderação - 30%

A avaliação do portefólio visa analisar as habilitações dos candidatos para o desempenho das funções a que se candidata. A este critério são aplicados os seguintes subcritérios:

#### Subcritério 1- Tipo de Habilitação(ões) Académica(s) – máximo 5 pontos

- i) Licenciatura pré-Bolonha ou mestrado pós-processo de Bolonha em Terapia da Fala – 2 pontos
- ii) Licenciatura pré-Bolonha, cumulativo com mestrado em Terapia da Fala - 3 pontos
- iii) Bacharelato pré-processo de Bolonha ou licenciatura pós-processo de Bolonha em Terapia da Fala – 1 ponto
- iv) Doutoramento ou curso de Pós-graduação cumulativo e relacionado com as habilitações indicadas em i), ii) e iii) respetivamente - 2 e 1 pontos

#### Subcritério 2- Classificação académica – máximo 5 pontos

(Nota final da Licenciatura ou Mestrado que o habilita)

- De 10,000 a 12,499 valores .....1 ponto
- De 12,500 a 14,499 valores .....2 pontos
- De 14,500 a 16,499 valores .....3 pontos
- De 16,500 a 18,499 valores .....4 pontos
- De 18,500 a 20,000 valores .....5 pontos

#### Subcritério 3 - Desenvolvimento de projetos de diagnóstico e de intervenção na área a que se candidata, nomeadamente na promoção de competências de linguagem, de comunicação e de fala – – máximo 10 pontos

(Experiência de trabalho com alunos em contexto escolar, devidamente comprovada)

- i) 10 ou mais sessões – 10 pontos
- ii) De 7 a 9 sessões – 8 pontos
- iii) De 4 a 6 sessões – 6 pontos

iv) De 1 a 3 sessões – 4 pontos

v) Sem registo – 1 pontos

**Subcritério 4 - Formação Contínua nos últimos 5 anos (após 2017) – máximo 10 pontos**

- Até 25 horas certificadas em Terapia da Fala – 2 pontos
- De 26 a 50 horas certificadas em da Terapia da Fala – 4 pontos
- De 51 a 75 horas certificadas em Terapia da Fala – 6 pontos
- De 76 a 100 horas certificadas em Terapia da Fala – 8 pontos
- Mais de 100 horas certificadas em Terapia da Fala – 10 pontos

**B - Número de anos de experiência profissional na área (reportado a 31/08/2021) – 35%**

Só será considerada a experiência validada através de declarações das entidades patronais e dos contratos de trabalho efetuados.

B1 - (Em instituições Escolares - 80% de ponderação)

- Sem experiência profissional .....0 pontos
- Até 1 ano de experiência .....3. pontos
- Mais de 1 ano até 2 anos de experiência .....6 pontos
- Mais de 2 até 3 anos de experiência .....9 pontos
- Mais de 3 até 4 anos de experiência .....12 pontos
- Mais de 4 até 6 anos de experiência .....18 pontos
- Mais de 6 até 8 anos de experiência .....24 pontos
- Mais de 8 até 10 anos de experiência .....30 pontos
- Mais de 10 anos de experiência .....35 pontos

B2 - (Outras Entidades - 20% de ponderação)

- Sem experiência profissional .....0 pontos
- Até 1 ano de experiência .....3. pontos
- Mais de 1 ano até 2 anos de experiência .....6 pontos
- Mais de 2 até 3 anos de experiência .....9 pontos
- Mais de 3 até 4 anos de experiência .....12 pontos
- Mais de 4 até 6 anos de experiência .....18 pontos
- Mais de 6 até 8 anos de experiência .....24 pontos
- Mais de 8 até 10 anos de experiência .....30 pontos
- Mais de 10 anos de experiência .....35 pontos

**C - Entrevista de avaliação de competências – 35%**

A entrevista visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas importantes para o exercício da função.

**Subcritério 1 - Adequação à função e potencialidades para o exercício das funções a desempenhar – máximo 15 pontos**

- i) Explicitação dos projetos/atividades desenvolvidos – 5 pontos
- ii) Explicação das metodologias/estratégias aplicadas – 5 pontos
- iii) Apreciação crítica dos resultados obtidos/conseguidos – 5 pontos

**Subcritério 2 - Formação/Experiência complementar em áreas consideradas relevantes – máximo 15 pontos**

São valorizados espírito de iniciativa, dinamismo, criatividade, tolerância, flexibilidade e capacidade de trabalhar em equipa através de:

- i) Apreciação da capacidade técnica e pedagógica através da apresentação de uma proposta de atividade/projeto de intervenção tendo em conta a função acima descrita – 10 pontos
- ii) Avaliação da capacidade de resposta a situações – problemas hipotéticos, passíveis de acontecer em contexto escolar/da comunidade local – 5 pontos

### **Subcritério 3 -Motivação e Relacionamento interpessoal – máximo 5 pontos**

(Atitude facilitadora do relacionamento e capacidade para interagir adequadamente com pessoas com diferentes características e em contextos sociais e profissionais distintos)

i) Motivação, relacionamento interpessoal e capacidade de comunicação – 5 pontos

Terminado o processo de seleção, com a aplicação dos critérios de seleção, serão publicadas as listas finais do presente concurso no sítio eletrónico do agrupamento, no prazo máximo de sete dias úteis após a conclusão das entrevistas.

O (A) candidato(a) será selecionado (a) na aplicação informática da DGAE, ficando assim notificados (as) os(as) candidatos(as).

A aceitação da colocação por parte do(a) candidato(a) selecionado(a) será efetuada por este(a) na aplicação eletrónica da DGAE, até ao 1º dia útil seguinte ao da sua seleção.

A apresentação do(a) candidato(a) na escola sede do Agrupamento de Escolas D. Dinis, Loulé, deve ser realizada até ao 2º dia útil após a sua seleção.

A não aceitação da colocação e/ou a não apresentação do candidato selecionado nos prazos referidos anteriormente determina a anulação automática da colocação e a seleção do(a) candidato(a) seguinte.

#### **2 – Informação Complementar**

A informação prestada, no Portefólio, deve ser clara e inequívoca, permitindo a aplicação de todos os subcritérios de seleção definidos na plataforma do SIGRHE.

O tempo de serviço a considerar para o efeito de candidatura será contabilizado até 31 de agosto de 2021 e terá de ser devidamente comprovado. Será apenas contabilizado o tempo de serviço enquanto Técnico Especializado para formação em contextos educativos e o considerando relevante para o cargo.

O(A) candidato(a), quando chamado(a) à entrevista, deverá ser portador dos originais dos documentos solicitados.

A não comparência à entrevista determina a exclusão do concurso.

Quarteira, Agrupamento de Escolas D. Dinis, 30 de agosto de 2022

O Diretor,

---

(Manuel Correia Caetano Nora)